



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

EDITAL Nº 124/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA  
2026**

O (A) DIRETOR (A ) GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS PANAMBI*, no uso de suas atribuições, torna pública a **seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta**.

**1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS**

1.1. O Auxílio Atleta, previsto no **Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar**, é destinado ao estudante matriculado no IFFar que pratica alguma das modalidades esportivas ofertadas no seu *campus*, com acompanhamento de professor orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.

1.3. Poderão solicitar o Auxílio Atleta os estudantes que se encontrarem nas seguintes condições:

- a) Estar matriculado em cursos técnicos ou de graduação presencial do IFFar, em todas as disciplinas regulares oferecidas durante o ano/semestre; casos específicos serão analisados pela Coordenação de curso e CAE e;
- b) Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo;
- c) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser entregue no momento da avaliação da JDC;
- d) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;
- f) Não ter cometido infração grave, ou ser reincidente em infrações médias, conforme **Regulamento de Convivência Estudantil**;
- g) Anexar a documentação de forma legível e na ordem estabelecida no Anexo III deste edital, conforme orientado no item 2 deste edital;
- h) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

**2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

2.1. A **inscrição** será realizada através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (**SIGAA**), disponível em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigaa>; e seguirá os prazos previstos no cronograma (ver Anexo I deste edital), compreendendo as seguintes etapas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

a) Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente, disponível em: SIGAA> Portal Discente> Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);

b) Adesão ao CadÚnico: o estudante deverá ter aderido ou aderir, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico, disponível em: SIGAA>PortaldDiscente>Bolsas>CadÚnico>Aderir, no período previsto no cronograma (Anexo I);

b.1) No preenchimento e adesão ao CadÚnico, os estudantes deverão anexar a documentação de forma legível e na ordem estabelecida no Anexo III deste edital;

b.2) Os documentos devem ser anexados, preferencialmente, em arquivo PDF, e não devem ultrapassar 10 MG. Sugerimos salvar os documentos em um único arquivo. Essa junção pode ser feita em sites, tais como, Smallpdf ([www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf](http://www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf)) ou iLovepdf ([https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros);

b.3) As declarações deverão estar devidamente assinadas pelo/a declarante, com a data do preenchimento, e só então poderão ser enviadas;

b.4) Será realizada a identificação dos estudantes, considerando a renda familiar *per capita* de até um salário mínimo.

c) Solicitação do Auxílio: após o preenchimento do CadÚnico, os estudantes deverão solicitar a inscrição no Portal do Discente> Bolsas> Solicitação de Bolsas e selecionar o tipo de bolsa desejada. Em caso de dúvidas, o estudante deverá solicitar ajuda à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do seu *campus*, de acordo com o cronograma de atendimento da equipe ou por e-mail.

d) Avaliação pela JDC de aptidão para a Modalidade esportiva pretendida;

2.2. O passo a passo contendo instruções para realização da inscrição *online* está disponível no [link](#) ou no site do IFFar (Portal do Discente> Bolsas e Auxílios> Tutoriais para Solicitação de Auxílios).

2.3. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo seu *campus*, conforme quadro do item 3.

2.4. A distribuição dos valores do Auxílio Atleta estará atrelada ao limite orçamentário destinado a este fim.

2.5. O estudante contemplado terá direito ao auxílio financeiro, conforme o maior valor do auxílio permanência, que será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

2.6. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do seu curso, de acordo com o Projeto Pedagógico do mesmo, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.

2.7. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá, no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS**

3.1. A modalidade, o valor do benefício e o número de vagas são os seguintes:

<b>Auxílio</b>	<b>Modalidade (s)</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Nº de Vagas</b>
<b>Auxílio ao Estudante Atleta</b>	<b>Handebol</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>2</b>
<b>Auxílio ao Estudante Atleta</b>	<b>Futsal</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>1</b>

3.2. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa.

3.3. A JDC será responsável pela seleção e elaboração dos pareceres de avaliação dos estudantes que serão encaminhados à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus*, para fins de inserção no SIGAA.

3.4. Na análise e classificação dos estudantes, serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no Anexo XI deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do desempenho do estudante.

3.5. Após a avaliação do desempenho, os estudantes receberão uma pontuação. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas disponíveis, serão selecionados aqueles com as maiores pontuações. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será dada prioridade ao estudante mais jovem.

3.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo III deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

#### **4. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

4.1. A lista de contemplados com o auxílio e seus suplentes será divulgada até o dia 18 de Maio de 2026, no site do [Instituto Federal Farroupilha](http://Instituto Federal Farroupilha) e nos murais internos do *campus*.

4.2. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

4.3. O formulário de recursos (Anexo XVI) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: [cae.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.pb@iffarroupilha.edu.br)

4.4. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

4.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do *campus*.

#### **5. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

5.1. São deveres dos estudantes que recebem Auxílio Atleta:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (Anexo XVII);
- b) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total;
- c) Zelar pelo seu desempenho escolar, não tendo reprovações;
- d) Cumprir com o **Regulamento de Convivência Estudantil**;
- e) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- f) Firmar e cumprir o plano de treinamento do atleta (Anexo XIII);
- g) Participar dos eventos e competições esportivas previstos no calendário oficial do IFFar;
- h) Cumprir demais normas previstas neste edital.

5.2. São direitos dos estudantes que recebem Auxílio Atleta:

- a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do Auxílio Atleta durante o período letivo,
- b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;
- c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento, conforme as normativas institucionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

5.3. Haverá suspensão (não pagamento do auxílio no período de um mês) quando o estudante:

- a) Possuir duas infrações médias, conforme o **Regulamento de Convivência Estudantil** vigente;
- b) Faltar ao treino, conforme dias e horários especificados no plano de treino (Anexo XIII) acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;
- c) Cometer prática antidesportiva quando representando a Instituição em evento oficial.

5.4. Haverá cancelamento (perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo) quando o estudante:

- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
- b) Reprovar;
- c) Possuir três infrações médias ou uma grave, conforme o Regulamento de Convivência Discente;
- d) Reincidir em falta ao treino nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.

5.5. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.

5.6. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado entre os suplentes.

5.7. Lesões comprovadas por atestado médico com CID, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até 03 (três) meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.

5.8. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a 03 (três) meses serão analisadas pela JDC.

5.9. No início de cada semestre, a situação de cada estudante deverá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Para a execução do auxílio previsto neste edital, o recurso será oriundo da **Política Nacional de Assistência Estudantil** (PNAES), sendo que cada unidade deverá resguardar, no mínimo, 2% do valor total recebido para esse fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

6.2. Durante o período do processo seletivo, os estudantes deverão anexar o Termo de Compromisso (Anexo XVII) devidamente assinado e realizar a conferência dos dados bancários para homologação de seu cadastro no sistema de pagamento.

6.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essa informação, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

6.4. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

6.5. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *campus* a abertura de novos editais.

6.6. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

6.7. As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela JDC, em conjunto com a CAE.

6.8. Em hipótese alguma, o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos *campi*.

Panambi, 13 de Abril de 2026.

MARCELO BATAGLIN  
Diretor Geral  
Portaria nº 1.153/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Inscrições	15 a 30 de abril de 2026
Publicação da lista de inscritos	04 de maio de 2026
Análise do rendimento e desempenho desportivo	05 a 12 de maio de 2026
Análise documental	05 a 12 de maio de 2026
Publicação dos resultados preliminares	14 de maio de 2026
Interposição de recursos	até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação do resultado preliminar.
Resultado final	18 de maio de 2026
Data limite para entrega do Termo de Compromisso assinado	20 de maio de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA**

**1. DADOS DO ESTUDANTE**

Nome Completo:

Modalidade Desportiva:

É beneficiário de outros auxílios da Assistência Estudantil?

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**2. SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA**

Você pratica outros esportes além da modalidade para a qual está se inscrevendo nesse auxílio?

( ) Não ( ) Sim. Quais? \_\_\_\_\_.

Você tem alguma doença que impossibilite a realização de atividade física ou que exija acompanhamento especializado para a sua realização? ( ) Não ( ) Sim.

Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO III**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA**

**1. Documentação de solicitação**

- a) Formulário de solicitação de auxílio, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);  
b) Atestado médico que comprove estar apto/a à prática de atividades físicas;

**2. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família e de seu grupo familiar**

a) Quadro de composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no **Anexo IV**, devidamente preenchido.

**b) Documento de identificação com foto** (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou Carteira de Motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar.

**c) Observações:**

- **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue quando da matrícula;**
- Caso já conste o número do CPF, na Carteira de Identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;
- Caso seja enviada a Carteira de Motorista ( CNH), não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF, é necessária a cópia da Certidão de Nascimento.

**c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável**, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no **Anexo V** (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).

**d) Aos menores de idade**, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar Certidão de Óbito;

**e) Se a família estiver inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):**

- Extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datado, assinado e carimbado pelo órgão emissor; ou

Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido *online*, que poderá ser emitido no link:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

Na documentação apresentada deverão constar o nome dos componentes do grupo familiar do estudante, número no NIS e a renda familiar *per capita*.

**f) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social ( Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego):**

- Apresentar **cópia do extrato bancário** ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

g) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar **Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo VI**;

g1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a **Declaração de pagamento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo VI**, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

**3. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)**

**Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal**

**Observação:**

**Ano-base: período de 12 meses (1º de janeiro a 31 de dezembro) em que os rendimentos foram recebidos.**

**Exercício: ano em que é feita a declaração (ex.: Exercício 2025 → Ano-base 2024).**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega do ano Exercício 2025, ano base 2024.

Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadora.

Informações sobre Declaração de Imposto de Renda podem ser consultadas no site: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

**Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)**

1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte.

2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br); ao clicar em imprimir, é possível obter e salvar o documento completo em pdf.

A Carteira de Trabalho deve ser apresentada, mesmo que esteja sem nenhum registro ou desatualizada;

Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo X).

**a) Trabalhador(a) assalariado(a)**  
(trabalho formal em setor público ou privado, estágio, jovem aprendiz)

**a. 1) Contracheques dos três meses anteriores à data de abertura das inscrições neste processo seletivo (janeiro, fevereiro e março de 2026). Caso contemple o período de férias, enviar também o contracheque do mês anterior.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

<p><b>b) Trabalhador(a) rural/Agricultor(a)</b></p> <p>*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total legalmente declarado, obtido pela subtração de <u>30% das despesas sobre o valor das receitas</u>. O lucro anual apurado será dividido por 12, para obtenção da média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas, sem informar as despesas, o valor total das receitas será considerado como salário anual.</p>	<p><b>b.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</u></b>, fornecida por contador inscrito no CRC; <b>ou</b></p> <p><b>b.2) <u>Declaração de rendimento anual</u></b>, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; <b>ou</b></p> <p><b>b.3) <u>Declaração de Produtor Rural</u></b>, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste edital; <b>ou</b></p> <p><b>b.4) <u>Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto</u></b> (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p> <p><b>OBS: Não serão aceitas “notas de bloco de produtor rural”.</b></p>
<p><b>c) Aposentado (a) ou Pensionista</b></p>	<p><b>c.1) <u>Extrato de pagamento de benefício</u></b>, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=</a>; <b>ou</b></p> <p><b>c.2) <u>Extrato bancário em nome do titular da conta</u></b>, referente aos últimos 30 dias da data de inscrição neste processo de seleção (referente ao período de 1 mês)</p>
<p><b>d) Autônomo, trabalhador informal ou profissional liberal (Somente para estudante e/ou familiar sem comprovante de renda)</b></p>	<p><b>d.1) <u>Declaração de Renda Autônomo, Trabalhador Informal e Profissional Liberal</u></b> (Anexo VIII), acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.</p>
<p><b>e) Empresário (a) ou Microempreendedor individual (MEI)</b></p>	<p><b>e.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</u></b>, devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior</p> <p><b>e.1.2) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais</b> (exercício 2025 - ano base 2024).</p> <p><b>e. 2) Microempreendedor individual: <u>cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</u></b></p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

<b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	<b>f.1) <u>Contrato de locação ou arrendamento</u></b> , devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel.
<b>g) Desemprego;</b> <b>Trabalhador (a) do lar</b>	<b>g.1) <u>Declaração de Inexistência de Renda</u></b> , (conforme modelo disponível no Anexo IX, acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital)
<b>h) Segurado (a) do Seguro Desemprego</b>	<b>h.1) <u>Comprovante de Recebimento do Benefício</u></b> , no qual conste o valor do mesmo.
<b>i) Estágio remunerado e/ou bolsista</b>	<b>i.1) <u>Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio</u></b> , em que conste o valor recebido <b>i.2) <u>Cópia do Termo de Concessão de Bolsa</u></b> , em que conste o valor recebido
<b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b>  <b>Pagadores de Pensão Alimentícia</b>	<b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar <u>menores de 21 anos com pais separados</u> (separação legalizada ou não): <u>Declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento</u> , conforme modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido. <b>j.2)</b> Quando o <u>membro familiar pagar pensão alimentícia</u> , deverá apresentar a <u>Declaração de pagamento de pensão alimentícia</u> , conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				( ) Sim ( ) Não	
2:				( ) Sim ( ) Não	
3:				( ) Sim ( ) Não	
4:				( ) Sim ( ) Não	
5:				( ) Sim ( ) Não	
6:				( ) Sim ( ) Não	
7:				( ) Sim ( ) Não	
8:				( ) Sim ( ) Não	
9:				( ) Sim ( ) Não	
10:				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável  
(para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição de família, nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do **Código Civil**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ .

( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

( ) Conta corrente

( ) Conta poupança

( ) Não possuo conta bancária

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do/a declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

- ( ) Conta corrente  
( ) Conta poupança  
( ) Não possuo conta bancária

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.  
( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAL LIBERAL (Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que eu \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_ localizado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

- ( ) Conta corrente  
( ) Conta poupança  
( ) Não possuo conta bancária

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.  
( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**  
**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é meu/minha \_\_\_\_\_(informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro que, nesta data:**

- Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.
- Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente
- Conta poupança
- Não possuo conta bancária

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, não encaminhei carteira de trabalho para a seleção do Auxílio Atleta por motivo de

- ( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho  
( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO XI  
(USO DO CAMPUS)  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO**

**1 - A primeira parte da avaliação dos candidatos ao auxílio atleta é avaliação geral, e deverá ser realizada conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir.**

<b>Critério</b>	<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	
a) Assiduidade	Presença em treinos anteriores	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
b) Disponibilidade	Horários livres e compatíveis com a realização dos treinos (no mínimo 04 (quatro) horas semanais)	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
c) Disciplina e trabalho em equipe	Comportamento durante os treinos e jogos dos quais participou	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
d) Desempenho na modalidade	Evolução e interesse na modalidade	Satisfatório	40
		Pouco satisfatório	20
		Não Satisfatório	0
		<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**2 – A segunda parte será uma avaliação prática, aplicada aos estudantes que obtiverem no mínimo 60 pontos na avaliação geral descrita acima.**

A avaliação física levará em consideração:

- 1- Destrezas e habilidades
- 2- Capacidade técnica e tática
- 3- Capacidade física

A metodologia para avaliação física será elaborada e aplicada pela JDC do *campus*, de acordo com cada modalidade esportiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO XII  
(USO DO CAMPUS)  
PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Critério	Pontuação do estudante
a) Assiduidade	
b) Disponibilidade	
c) Disciplina e trabalho em equipe	
d) Desempenho na modalidade	
TOTAL:	

1. **Justificativa do orientador para a pontuação atribuída na tabela acima:**

---

---

---

---

---

---

---

---

( ) selecionado para a avaliação prática

( ) não selecionado para a avaliação prática

2. **Descrição da metodologia da avaliação prática:**

---

---

---

---

3. **Relatório de desempenho na avaliação prática e pontuação do estudante de 50 a 100.**

---

---

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**4. Resultado**

Pontuação da avaliação geral	
Pontuação da avaliação prática	
Média simples dos pontos auferidos pelo estudante	
<b>Classificação</b>	

**Parecer da JDC:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a orientador/a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**ANEXO XIII  
(USO DO CAMPUS)  
Plano de treinamento**

Nome do/a estudante: \_\_\_\_\_

Orientador/a: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Modalidade esportiva: \_\_\_\_\_

Dias de treino e duração: \_\_\_\_\_

Objetivos e estratégias de treinamento:

---

---

---

---

---

Metas a curto, médio e longo prazo:

---

---

---

---

---

---

Resultados alcançados:

---

---

---

---

---

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO XIV**

**(USO DO CAMPUS)**

**ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO AUXÍLIO ATLETA**  
**(anexar lista de presença aos treinos)**

Mês/Ano da atividade: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_.

Nome do (a) aluno (a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Nome do (a) orientador (a): \_\_\_\_\_

Modalidade Esportiva: \_\_\_\_\_

**Situação atual do plano de treinamento:**

( ) 1 – como previsto

( ) 2 – adiantado

( ) 3 – atrasado

( ) 4 – não iniciado

( ) 5 – concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)

---

---

**Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:**

1 – Cumprimento da carga horária: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

2 – Interesse nas atividades de extensão: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

3 – Progresso alcançado: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

4 – Outras informações:

---

---

Assinatura do (a) orientador (a): \_\_\_\_\_

Assinatura do/a responsável da CAE \_\_\_\_\_

Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:

---

---

Assinatura do/a estudante \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**ANEXO XV  
(USO DO CAMPUS)  
Registro de participação em competições e de premiações**

<b>Evento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Premiação</b>	<b>Data</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a orientador/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO XVI  
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do/a Candidato/a:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**ANEXO XVII  
TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_,  
estudante (a) do Curso de \_\_\_\_\_,  
Turma \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º  
\_\_\_\_\_, passarei a receber o Auxílio ao Estudante Atleta do  
IFFar, em minha Conta Bancária n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco  
\_\_\_\_\_, e declaro estar ciente:

- 1 - Das normas que regem este edital para seleção de beneficiários para o auxílio da Assistência Estudantil aos estudantes atletas;
- 2 - De que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- 3 - De que a infração de qualquer artigo do Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4 - Do valor do Auxílio, que é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;
- 5- Dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo, a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)